



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI Nº 1.372, DE 2020  
(Apensado ao PL 3.391/2019)**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para instituir o Subsistema de Atenção à Saúde da Mulher Parturiente com Óbito Fetal.

Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei a seguinte redação:

**“Art. 1º** O Título II “Do Sistema Único de Saúde” da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo IX “Do Subsistema de Atenção à Saúde da Mulher Parturiente com Óbito Fetal”, e do artigo **19-W**, com a seguinte redação:

.....”

Sala da Comissão, em 14 de abril de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR  
Presidente

